

**MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO****Aviso n.º 14017/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontram afixados em local visível e público e na página eletrónica deste município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)) a lista unitária de ordenação final dos candidatos a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1146/2010, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 18/01/2010.

Entroncamento, 7 de Julho de 2010. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel Bernardo Frutuoso*.

303457148

**MUNICÍPIO DE FAFE****Aviso n.º 14018/2010****Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, por proposta do Vereador do Pelouro da Energia, Transportes e Comunicações, Promoção do Desenvolvimento e Defesa do Consumidor nomeei, através do meu despacho datado de 26 de Junho de 2010, para o Gabinete de Apoio Pessoal desse Vereador, no cargo de Secretário, o trabalhador desta autarquia, licenciado, Joaquim da Silva Barbosa Fernandes, com efeitos a 01/07/2010.

Paços do Município de Fafe, 2010-07-06. — O Presidente, *José Ribeiro*.

303459254

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE****Aviso n.º 14019/2010**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 21.º, n.ºs 8 e 9, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 5 de Julho de 2010, determinei a alteração do Júri do Procedimento concursal Comum para contratação de pessoal por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional, para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo, Referências A e B — Divisão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos, aberto por Aviso n.º 12002/2010, publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª Série, de 16 de Junho de 2010, como a seguir indico:

## Referência A:

Presidente: Eng.º João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente  
Vogais efectivos:

Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior;  
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Coordenadora Técnica.

## Vogais suplentes:

Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior;  
Dr.ª Isabel da Conceição Martins David, Técnica Superior.

Nas faltas e impedimentos do presidente do Júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal suplente.

## Referência B:

Presidente: Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior  
Vogais efectivos:

Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior;  
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Coordenadora Técnica.

## Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel da Conceição Martins David, Técnica Superior;  
Zaida Maria da Cunha Monteiro, Assistente Técnico.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal suplente.

Paços do Município de Ferreira do Zêzere, 06 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

303453592

**Declaração de rectificação n.º 1391/2010**

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 12 003/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010. Assim, onde se lê «Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 31 de Dezembro de 2010» deve ler-se «Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 31 de Dezembro de 2009».

22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

303406677

**MUNICÍPIO DE GUIMARÃES****Aviso n.º 14020/2010****Cessação do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Victor Manuel Marques, Assistente Operacional, na sequência de procedimento disciplinar do qual resultou a aplicação da pena disciplinar de Demissão, a produzir efeitos em 4 de Maio de 2010.

Paços do Concelho de Guimarães, 22 de Junho de 2010. — O Vereador de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 29/10/2009), (*Dr. José Augusto Ferreira Araújo*).

303422706

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Declaração de rectificação n.º 1392/2010**

Raul Miguel de Castro, presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tornar público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 9 de Junho de 2010, aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal, as seguintes rectificações ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria:

1 — No artigo 8.º do Regulamento, onde se lê:

«1 — Sem prejuízo de regime especificamente previsto para cada taxa, prevê-se a existência de isenções totais ou parciais do pagamento das respectivas taxas municipais.»

deve ler-se:

«Sem prejuízo de regime especificamente previsto para cada taxa, prevê-se a existência de isenções totais ou parciais do pagamento das respectivas taxas municipais.»

2 — No artigo 9.º do Regulamento, onde se lê:

«1 — Estão isentas do pagamento das taxas constantes da Tabela, desde que seja feita prova dos respectivos pressupostos, as seguintes entidades:»

deve ler-se:

«Estão isentas do pagamento das taxas constantes da tabela, desde que seja feita prova dos respectivos pressupostos, as seguintes entidades:»

3 — Na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, onde se lê:

«*b*) As demais pessoas colectivas de direito público e as instituições particulares de solidariedade social, com excepção das taxas previstas nos artigos 66.º e 67.º da Tabela;»

deve ler-se:

«*b*) As demais pessoas colectivas de direito público e as instituições particulares de solidariedade social, com excepção das taxas previstas nos artigos 67.º e 68.º da tabela;»

4 — Na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, onde se lê:

«*c*) As associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais sem fins lucrativos, as comissões